

PREFEITURA DE ITUIUTABA

:  
000109

LEI N. 3.565 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2002  
**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação,  
com encargo, de imóvel da União Federal.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ituiutaba autorizado a receber da União Federal doação, com encargo, do imóvel urbano constituído pelo terreno cadastrado sob o nº NE-11-10-02-01, com a área de 4.176,00m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e setenta e seis metros quadrados), situado na Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, na quadra nº 3, Setor Industrial, matriculado sob o nº 4.510 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba com a seguinte edificação: um galpão com sete cômodos, de alvenaria de tijolos e pilares de concreto, com as divisões constantes de armazém, beneficiamento, secador, recepção de seleção, escritório, depósito e dois sanitários, sendo um masculino e outro feminino, piso cimentado, taqueado e ladrilhado, forro de laje e a maior parte sem forro, cobertura de telhas de cimento amianto, com 1.198,80m<sup>2</sup>, registrado sob o nº 1 referente a matrícula 4.510.

Art. 2º O encargo de que trata o art. 1º desta lei é a construção no imóvel de um **Barracão do Produtor** destinado a comercialização de produtos da Agricultura Familiar que beneficiará 113 (cento e treze) famílias assentadas pelo Banco da Terra, 152 (cento e cinquenta e duas) famílias assentadas pelo INCRA e um grande número de pequenos produtores rurais do município, não integrantes dos citados programas de reordenação fundiária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.02 - Departamento de Obras

20.605.0159.1.030 - 4.4.90.51.02 - Obras e Instalações  
Domínio Patrimonial

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de outubro de 2002

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -